



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI 115/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“
Art. 11. A **Secretaria Municipal de Administração** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:
I – Gerência de Gestão de Pessoas;
II - Gerência de Compras e Almoxarifado;
III - Gerência de Frotas;
IV – Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
V – Direção de Ordem Pública;
VI – Gerência de Contratos.
.....”

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 46-A:

.....
Subseção VI
Da Gerência de Contratos

Art. 46-A. A **Gerência de Contratos**, órgão de direção superior tem por objetivo:

- I - Supervisionar a formalização de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos jurídicos;
- II - Realizar a Gestão Administrativa dos Contratos;
- III - Subsidiar a Secretaria de Administração na tomada de decisões quanto à economia, redução de custos e racionalização na utilização dos recursos;
- IV - Subsidiar a administração e as empresas contratadas;
- V - Supervisionar a gestão e fiscalização dos contratos;
- VI - Direcionar os diversos processos originados na coordenadoria;
- VII - Elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos.
- VIII - Elaboração de Minutas Contratuais;
- IX - Acompanhar o período de vigência contratual;
- X - Instruir os procedimentos de prorrogação contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebido em 09/11/2022

As 09 horas e 15 minutos, entregue

Por Mayrelo

Ataíre Subscritor



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

- XI - Solicitar a emissão de portarias de Gestão/fiscalização dos contratos;
XII - Encaminhar a documentação relativa ao contrato após a formalização da portaria de Gestão/fiscalização aos servidores designados;
XIII - Providenciar a assinatura e publicação dos novos contratos firmados;
XIV - Controlar os prazos de vigência e de validade das garantias contratuais;

Art. 3º O inciso II do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do cargo de Gerência de Contratos:

ANEXO II

II - Secretaria Municipal de Administração					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	3.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal